

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**

**ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 003/2022**

O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis n.º n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02 e a com as alterações da Lei 8.883/1994 ante o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 003/2022, tendo como objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis, fornecimento de cartão e/ou ticket de combustível, para atender a frota da prefeitura fora do Município de Licínio de Almeida - Bahia. O Pregoeiro ADJUDICA o processo licitatório. Sendo vencedora a Licitante:

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EP vencedora, com o valor global de R\$827.704,08 (Oitocentos e vinte e sete mil e setecentos e quatro reais e oito centavos).

Licínio de Almeida - Ba, 16 de Agosto de 2022.

---

FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA  
Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 003/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei no 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis n.º 10.520/02 e n.º 8.883/1994, que regulamenta no âmbito do Município a Modalidade de Licitação – Pregão, ante o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 003/2022. Tendo como objeto Contratação de pessoa jurídica visando à execução de serviços mediante a locação de máquinas pesadas e por horas trabalhadas para atender as demandas da secretaria de infra-estrutura do Município de Licínio de Almeida-Bahia. Prefeito Municipal HOMOLOGA o processo licitatório. Sendo vencedora a Licitante:

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EP vencedora, com o valor global de R\$827.704,08 (Oitocentos e vinte e sete mil e setecentos e quatro reais e oito centavos).

Licínio de Almeida - BA, 16 de Agosto de 2022.

---

FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA  
Prefeito Municipal



**PÁGINA CERTIFICADA** ✓

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s)  
quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
 CNPJ: 14.108.286/0001-38

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_ / 2022

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**

Aos 16 dias do mês de Agosto de 2022, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 14.108.286/0001-38, situada na Praça Dois de Julho, 33 - Centro - CEP 46.330-000, na cidade de LICÍNIO DE ALMEIDA-Ba, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr Frederico Vasconcellos Ferreira, denominado PREFEITURA e, de outro lado a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, cadastrada no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, Com sede a Calçada Canopo, 11, 2º Andar, Sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville, na Cidade de Santana de Parnaíba, São Paulo, neste ato representada pelo Sra. Renata Nunes Ferreira, CPF nº. 371.237.288-40, RG nº. 48.537.010-4 -SSP-SP, doravante denominado **FORNECEDORA**, tem justos e contratados, conforme cláusulas e condições seguintes, sujeitando-se às normas preconizadas nas Leis Federais nºs 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Decreto nº 10.024/2020, Lei Complementar nº 123/2006 Decreto Municipal nº 141/2020, Decreto Federal nº 7.892/13 e Decreto Federal nº 9.412/2018, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber:

**-DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso o registro de preços para eventual prestação de serviços de administração, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis, fornecimento de cartão de combustível, para atender à frota do LICÍNIO DE ALMEIDA do Estado da Bahia, através de rede de estabelecimentos credenciados, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tecnologiasmart) ou cartão com tarja magnética, dividido em 01 (UM) lote, de acordo com especificações e detalhamento, contidos no Termo de Referência Anexo I, Anexo I-A e Anexo I-B, e demais anexos do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 que são parte integrante deste instrumento convocatório, independente de transcrição.

**1.1 - LOTE I**

Constitui o objeto desta contratação, a prestação de serviços

PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 - CENTRO - LICINIO DE ALMEIDA - BAHIA  
 TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196

RENATA Assinado de  
 NUNES forma digital  
 FERREIRA3 por RENATA  
 712372884 NUNES  
 FERREIRA37  
 0 123728840



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
 CNPJ: 14.108.286/0001-38

especializados e continuados de administração, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis e fornecimento de cartão e/ou ticket de combustível, para atender a frota do LICÍNIO DE ALMEIDA do Estado da Bahia, através de rede de estabelecimentos credenciados, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tecnologia smart) ou cartão com tarja magnética, pelo período inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A licitante vencedora do(s) lote(s) respectivo(s) deverá disponibilizar, no ato da assinatura do contrato, a(s) rede(s) credenciada(s) para abastecimento de combustível, contemplando, dentro do Estado da Bahia São Paulo e Minas Gerais, no mínimo, as seguintes cidades: Jacaraci, Caculé, Salvador, Feira de Santana, Itabuna, Vitória da Conquista, Maracas, Correntina, Barreiras, Montes Claros, Belo Horizonte, Três Corações, Ribeirão Preto, São Paulo e Brasília, sendo que na cidade de Licínio de Almeida deverá haver, no mínimo, 03 (três) postos de combustíveis credenciado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO-** Os serviços devem ser executados rigorosamente dentro das especificações constantes do **Termo de Referência Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**, demais documentos do mencionado certame, que fazem parte deste instrumento, independente de transcrição, e deste contrato, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO-** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada;

**PARÁGRAFO TERCEIRO-** As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o (s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022.

**4.1 -** O compromisso de execução só estará caracterizado mediante **Autorização de Fornecimento** decorrente desta Ata de Registro de Preços e

PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 - CENTRO - LICINIO DE ALMEIDA - BAHIA  
 TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196

RENATA Assinado de  
 NUNES forma digital  
 FERREIRA3 por RENATA  
 712372884 NUNES  
 FERREIRA37  
 0 123728840



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
 CNPJ: 14.108.286/0001-38

Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2022.

**4.2 -** O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**4.3 -** A execução será imediata conforme solicitação da Contratante, através de requisição do setor de compras/tesouraria ou pela autoridade superior, autorizando a prestação dos serviços;

**4.4 -** O prestador dos serviços obriga-se a manter, durante toda execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

Parágrafo Único: A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):

- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais, junto ao INSS;
- Prova de regularidade junto ao FGTS;
- Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pela prestação dos serviços contratados, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor total anual estimado de R\$ 852.600,00 (oitocentos cinquenta e dois mil e seiscentos reais), sendo, a taxa de administração de - 2,92% sobre o valor estabelecido pela ANP para o estado da Bahia, durante o período de execução do Contrato.

LOTE I - Aquisição de combustíveis.						
Lote I	Descrição do produto	Unidade	Quant/ano	Preço Médio Unitário (R\$)	Valor Anual estimado	Total
01	Gasolina/Álcool/Diesel e S10	Litro	120.000	R\$ 7,11	R\$ 852.600,00	
02	Gerenciamento de serviços (taxa de administração)	Percentual	97,08	-2,92%	827,704,08	
<b>TOTAL LOTE I</b>					<b>R\$ 827,704,08</b>	

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Na nota Fiscal deverá ser cobrada a taxa de administração em percentual, correspondente à apresentada na proposta

PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 - CENTRO - LICINIO DE ALMEIDA - BAHIA  
 TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196

RENATA Assinado de  
 NUNES forma digital  
 FERREIR por RENATA  
 A:37123 NUNES  
 FERREIRA37  
 728840 123728840



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
 CNPJ: 14.108.286/0001-38

comercial da CONTRATADA, incidente sobre o montante mensal dos gastos efetuados através do sistema de gerenciamento, decorrente da utilização dos serviços na rede credenciada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** A CONTRATADA obriga-se a manter os preços oferecidos em sua proposta até no final deste contrato, ressalvada a hipótese de superveniência de majoração ou diminuição reconhecida no mercado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Nos preços ofertados na proposta contratada já estão, inclusos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, incorram ou venham a incorrer direta ou indiretamente no fiel cumprimento deste instrumento.

**PARÁGRAFO QUARTO -** Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

**PARÁGRAFO QUINTO -** Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados mensalmente através de crédito em conta corrente, em banco indicado pela CONTRATADA, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura juntamente com os relatórios analíticos e sintéticos, emitidos pelo CONTRATANTE, no período de 30 dias, referentes aos serviços prestados, discriminados com os respectivos custos;

**PARÁGRAFO SEXTO -** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

**PARÁGRAFO SÉTIMO -** A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** A concessão de reajustamento, nos termos do art. 65º da Lei Federal nº 8.666/93, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do INPC/IBGE e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** A revisão de preços, nos termos do art. 65º da Lei Federal nº 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar

PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 - CENTRO - LICINIO DE ALMEIDA - BAHIA  
 TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196

RENATA Assinado de  
 NUNES forma digital  
 FERREIR por RENATA  
 A:37123 NUNES  
 FERREIRA37  
 728840 123728840

**PÁGINA CERTIFICADA** ✓

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s) quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
CNPJ: 14.108.286/0001-38

recompôr o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompôr o preço que se tornou *excessivo*.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DO CONTRATO**

**7- DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**7.1** - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

**7.2** - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA OITAVA - DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor da taxa da administração admitido para o pagamento da prestação dos serviços, incidirá sobre o montante mensal de gastos efetuados com abastecimento e prestação de serviços de manutenção de veículos através do sistema de gerenciamento da proponente, bem como sobre os valores das recargas dos cartões eletrônicos;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, cartões (1ª e 2ª vias), credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação (se houver), serão cobertos pela taxa de administração.

**CLÁUSULA NONA - DO PRAZO**

**DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura, conforme art. 15, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

As partes elegem o Foro da Comarca de Licínio de Almeida, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 - CENTRO - LICÍNIO DE ALMEIDA - BAHIA  
TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196

RENATA NUNES FERREIRA  
Assinado de forma digital por RENATA NUNES FERREIRA  
37123728840 123728840



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
CNPJ: 14.108.286/0001-38

E por estarem assim acordes, mandam lavrar o presente instrumento, em duas (02) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, e publicado no Diário Oficial do Município, a fim de que produza os devidos efeitos legais.

LICÍNIO DE ALMEIDA- BA, 16 de Agosto de 2022.

**MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
Frederico Vasconcellos Ferreira  
CONTRATANTE

RENATA NUNES FERREIRA:37123728840  
Assinado de forma digital por RENATA NUNES FERREIRA:37123728840

**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**  
CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30  
RENATA NUNES FERREIRA, CPF nº. 371.237.288-40  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

NOME: Andressa Cristina CPF: 018.287.58574

NOME: Andressa Cristina CPF: 018.287.58574

PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 - CENTRO - LICÍNIO DE ALMEIDA - BAHIA  
TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196

**ADJUDICAÇÃO DO OBJETO  
PREGÃO PRESENCIAL N.,a 021/2022**

O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as Formalidades das Leis n.º no 8.666/93 e no 10.520/02 e a com as alterações da Lei 8.883/1994 ante o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.,a 021/2022, tendo Constituído objeto desta Licitação a Contratação de empresa para Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços n alocação de maquinas para limpeza e requalificação de aguadas. O Pregoeiro ADJUDICA o processo licitatório. Sendo vencedora a Licitante:

FM LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA dos ITENS:

TEM I	R\$ 360.000,00
TEM II	R\$ 480.000,00

Licínio de Almeida - BA, 31 de Agosto de 2022.

EDEN RODRIGUES BALEIRO  
Pregoeiro

**HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei no 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis n.º 10.520/02 e nº 8.883/1994, que regulamenta no âmbito do Município a Modalidade de Licitação - Pregão, ante o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022. Constitui objeto desta Licitação a Contratação de empresa (s) para Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços n alocação de maquinas para limpeza e requalificação de aguadas. E atentando ao julgamento da Assessoria Jurídica, Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio. O Gestor HOMOLOGA o processo licitatório. Sendo vencedora a licitante:

FM LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA dos lotes:

TEM I	R\$ 360.000,00
TEM II	R\$ 480.000,00

Licínio de Almeida - Bahia, 31 de Agosto de 2022.

Frederico Vasconcellos Ferreira  
Prefeito Municipal de Licínio de Almeida

**CONTRATO DLC410/2022**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA E FM LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA-BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliada no Município de Licínio de Almeida-BA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa FM LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI, CNPJ. nº 27.811.891/0001-12, com sede na Travessa São Miguel, nº 74, Bairro Santa Rita, Caetitê, Bahia, neste Ato representada por FABIO TEIXEIRA DE CARVALHO, portador do CPF 024.741.205-80, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si como certo e ajustado o



**PÁGINA CERTIFICADA**

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s) quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

presente contrato, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 021/2022 e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços na locação de máquinas para limpeza e requalificação de águas.

**DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CLÁUSULA SEGUNDA**

Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as disposições constantes do Anexo I, que fica fazendo parte integrante do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), declinando, conforme o disposto no Artigo 55, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá à despesa, da forma seguinte: exercício de 2022:

**Órgão:**

0304 – Secretaria de Meio Ambiente

Unidade:

01 - Secretaria de Meio Ambiente

**Projeto/Atividade:**

030401.2054400221.048 – Construção recuperação e manutenção de barragens e açudes.

33903900000 – Outros Serviços terceiros – Pessoa Jurídica

33903600000 - Outros Serviços terceiros – Pessoa Física

44905100000 – Obras e Instalações

Fonte de recurso

17010000 – Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres dos estados.

Convênio – 559/2022, conveniente CAR/SDR, prefeitura de Licínio de Almeida.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

No valor pactuado no caput desta cláusula já estão incluídos, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: administração, taxas, impostos Municipais, Estaduais e Federais, encargos sociais, e demais custos, não cabendo nenhum outro adicional.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante depósito em conta corrente vinculado ao CNPJ da Contratada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários contenham incorreções.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da nota fiscal e da relação de atividades.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

O preço é fixo e irrevogável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

Convencionam-se as partes contratantes que a vigência do presente contrato será da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2022.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, a qualquer momento, bastando para tanto simples comunicação por escrito.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

Caso a CONTRATANTE não rescinda unilateralmente o presente contrato antes, poderá rescindi-lo independente de interpelação judicial ou extrajudicial:

- Sem justificativa plausível, a juízo da CONTRATADA, deixa de efetivar a entrega dos equipamentos, objeto deste contrato, nos prazos, preços e locais estabelecidos;
- Atingir 10% (dez por cento) do valor deste contrato em multas;
- Não obedecer às especificações da CONTRATANTE;
- Transferir no todo ou em parte o presente contrato;
- Em caso de falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento do presente contrato por parte da

CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA**

No caso de rescisão amigável, fica assegurado a CONTRATANTE o direito de exigir a con-

tinuidade do contrato durante o período de 10 (dez) dias.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

1) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato na Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida-BA, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

2) O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de 1% (um por cento), ao dia, até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.

3) Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,

a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fizer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

**PARÁGRAFO QUARTO**

A Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida - BA poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela

CONTRATANTE respondendo a CONTRATADA pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE ou da propositura de declaração de inidoneidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

A CONTRATADA compromete-se a manter, durante a execução do contrato, as condições e qualificações exigidas na licitação que deu origem a presente contratação.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Faz parte deste contrato, naquilo em que não colidir com as cláusulas deste instrumento, o Edital e os Anexos do Pregão Presencial nº 021/2022, como se aqui estivessem transcritos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

Todos os pronunciamentos entre as partes deverão ser feitos e formalizados por escrito, sem o que não tem validade devendo obrigatoriamente constar como referência o número da presente contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**



**PÁGINA CERTIFICADA** ✓

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s)  
quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

14 de setembro de 2022

Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) para todos os efeitos legais.

**DO FORO**

Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Jacaraci-BA, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios do presente instrumento e seu objeto. E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Licínio de Almeida-BA, 31 de Agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA-BA  
FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA

Prefeito Municipal  
Contratante

FM LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI,  
CNPJ. nº. 27.811.891/0001-12  
FABIO TEIXEIRA DE CARVALHO

Contratada

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_



**PÁGINA CERTIFICADA** ✓

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s)  
quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>